



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**RESOLUÇÃO EGF/UFF Nº 1, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o acompanhamento, a avaliação e formas de divulgação dos resultados das atividades de extensão no âmbito dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física (Niterói).

**O COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA (Niterói) da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação e incorporação da extensão universitária e outras providências nos currículos dos cursos de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROEX/UFF Nº 3, de 27 de setembro de 2022 que dispõe sobre o fluxo para elaboração, apresentação, reapresentação e validação de atividades de extensão nos cursos de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF Nº 2.049, de 28 de Junho de 2023 que trata do ajuste curricular do Curso de Licenciatura em Física;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF Nº 2256, de 28 de julho de 2023 que trata do ajuste curricular do Curso de Bacharelado em Física;

CONSIDERANDO a proposta de Anteprojeto de Resolução elaborada pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Determinação de Serviço EGF/UFF No 04, de 06 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir a composição e as atribuições da Comissão Local de Extensão.

Art. 2º Compor a Comissão Local de Extensão (CLE) com 05 (cinco) docentes que atuam nos Cursos de Licenciatura e/ou Bacharelado, a partir da indicação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), mantendo-se um equilíbrio na representação de ambos os cursos.

§ 1º Caberá à plenária do Departamento a que se vincula o(a) docente a aprovação da sua indicação para compor a Comissão.

§ 2º Caberá aos(às) coordenadores(as) dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física, em comum acordo, indicar a presidência e instituir a Comissão Local de Extensão por meio de DTS.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos entre os seus membros, estando excluído(a) o(a) Presidente. Em caso de empate, o(a) Presidente deverá dar obrigatoriamente o voto de Minerva, não podendo se abster.

Art. 4º Definir como atribuições da CLE, as seguintes:

I – Assessorar as Coordenações dos Cursos de Licenciatura e de Bacharelado em Física nos assuntos relacionados à Extensão;

II – Elaborar, anualmente, o cronograma (Modelo no Anexo 1) a ser seguido pelos(as) docentes responsáveis por disciplinas com carga horária de extensão.

a) O cronograma deverá ser entregue aos(às) Coordenadores(as) dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física com pelo menos 1 (um) mês de antecedência do início do primeiro semestre letivo, segundo o calendário acadêmico da UFF;

b) Caberá aos(às) Coordenadores(as) dos Cursos comunicar o cronograma às chefias de Departamento de Ensino para divulgação junto ao corpo docente.

III – Receber os planos de ações de extensão, que deverão ser enviados pelos(as) docentes responsáveis por disciplinas que contemplem carga horária de extensão, através do preenchimento do formulário (Modelo no Anexo 2) desta Resolução;

a) Caberá à CLE emitir pareceres sobre a pertinência das ações de extensão frente aos princípios norteadores que caracterizam as atividades de

extensão na Educação Superior, conforme exposto no Art. 2º do Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021, e encaminhá-los aos(às) coordenadores(as) dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física;

- b) Caberá à CLE auxiliar os(as) docentes, que solicitarem, na elaboração das atividades de extensão;
- c) Caberá aos(às) coordenadores(as) a comunicação do resultado dos pareceres sobre os planos das ações de extensão aos(às) Chefes dos Departamentos para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias; em caso de pendências, os planos de ações de extensão voltarão à CLE;
- d) Caberá à CLE encaminhar à secretaria da Coordenação dos Cursos (Licenciatura e Bacharelado) os pareceres para o registro e atualização das ações de extensão a cada período letivo.

IV– Receber, ao término do período letivo e em conformidade com o cronograma estabelecido, os relatórios (Modelo no Anexo 3) dos(as) docentes responsáveis pelas ações de extensão aprovadas.

V – Sugerir aos(às) coordenadores(as) dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física, com base na análise dos resultados alcançados nas ações de extensão, meios de divulgação dos mesmos para maior alcance do público externo à Universidade.

Art. 5º Os(As) discentes participantes de equipes executoras de ações extensionistas devidamente registradas na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) poderão ter, para fim de integralização curricular, a sua carga horária de atuação computada como Carga Horária Complementar de Extensão.

Parágrafo Único: O registro da carga horária está condicionado ao envio de documento comprobatório pelo(a) estudante à secretaria dos cursos e validação pela CLE.

Art. 6º Cada membro da CLE terá um mandato de pelo menos 2 (dois) anos, nos seguintes moldes:

Parágrafo Único - A CLE será renovada a cada ano por até 3 (três) membros, sendo um da Licenciatura e outro do Bacharelado, mantendo equivalência de representatividade dos 2 (dois) cursos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Instituto de Física, 29 de Setembro de 2023

MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES LOPES  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física  
Presidente do Colegiado

#####

LUIZ ANDRÉ PORTES PAES LEME  
Coordenador Pro Tempore do Curso de Bacharelado em Física  
Presidente do Colegiado

#####

**ANEXO 1**  
**MODELO DE CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>1º Período Letivo</b>	<b>2º Período Letivo</b>
Divulgação do cronograma		
Liberação do formulário		
Entrega dos planos de ações de extensão pelos(as) professores(as)		
Emissão dos pareceres sobre os planos pela CLE		
Entrega dos pareceres dos planos aos(às) coordenadores(as) de curso		
Reapresentação de ações de extensão com pendências		
Entrega dos relatórios das ações de extensão pelos(as) professores(as)		
Análise dos relatórios pela CLE		
Entrega dos pareceres dos relatórios para os coordenadores de curso		

**ANEXO 2**  
**MODELO DE FORMULÁRIO – PLANO DE AÇÃO DE EXTENSÃO**

Nome da(s) disciplina(s):
Período de vigência: ( ) 1º período letivo ( ) 2º período letivo
Nome do(a) docente responsável:
Nome da ação de extensão (não havendo nome específico, repetir o nome da disciplina do docente responsável pela ação):
Número de docentes participantes da equipe da ação:
Identificação dos(as) docentes envolvidos(as) na ação:
Número de estudantes previstos na realização da ação de extensão:
Público alvo: ( ) comunidade acadêmica interna - estudantes da UFF ( ) comunidade acadêmica interna - docentes da UFF ( ) comunidade interna – técnicos administrativos da UFF ( ) comunidade interna - terceirizados da UFF ( ) comunidade externa à UFF – estudantes de graduação ( ) comunidade externa à UFF – estudantes da Educação Básica ( ) comunidade externa à UFF – docentes da Educação Básica ( ) comunidade externa à UFF – público geral ( ) outro grupo específico. Especificar _____
Número estimado de pessoas que serão alcançadas:
Forma de realização da ação: ( ) presencial ( ) remota
Objetivo(s) proposto(s) na ação de extensão:
Resultados esperados:
Resumo da ação de extensão:

**ANEXO 3**  
**MODELO DE FORMULÁRIO – RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO**

Nome da(s) disciplina(s):
Período de vigência: ( ) 1º período letivo ( ) 2º período letivo
Nome do(a) docente responsável:
Nome da ação de extensão (não havendo nome específico, repetir o nome da disciplina do docente responsável pela ação):
Número de docentes participantes da equipe da ação:
Identificação dos(as) docentes envolvidos(as) na ação:
Número de estudantes envolvidos(as) na ação de extensão:
Público alvo alcançado: ( ) comunidade acadêmica interna - estudantes da UFF ( ) comunidade acadêmica interna - docentes da UFF ( ) comunidade interna – técnicos administrativos da UFF ( ) comunidade interna - terceirizados da UFF ( ) comunidade externa à UFF – estudantes de graduação ( ) comunidade externa à UFF – estudantes da Educação Básica ( ) comunidade externa à UFF – docentes da Educação Básica ( ) comunidade externa à UFF – público geral ( ) outro grupo específico. Especificar _____
Número de pessoas alcançadas:
Forma de realização da ação: ( ) presencial ( ) remota
Objetivo(s) alcançados(s) na ação de extensão:
Resultados alcançados:
Comentários: